



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2013, PROCESSO Nº 950/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO (VER. MANINHO) E OUTROS, INSTITUINDO AS MEDALHAS LEGISLATIVAS DO MÉRITO MÉDICO E DO MÉRITO MÉDICO VETERINÁRIO, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, PARÁGRAFO ÚNICO DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 168, PARÁGRAFO 1º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM II

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2013, PROCESSO Nº 1.182/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA E OUTROS, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DA MEDALHA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

LEGISLATIVA DO MÉRITO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS À ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE – C.C.M.I. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA, EM RAZÃO DE REQUERIMENTO DE ADIAMENTO, APROVADO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DO CORRENTE. EMENDAS DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA E OUTROS: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** À EMENTA DO PROJETO E **2ª EMENDA MODIFICATIVA** AO ARTIGO 1º DO PRESENTE PROJETO DE LEI. NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM III

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 074/2013, PROCESSO Nº 844/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO (VER. MANINHO) E OUTROS, ALTERANDO DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.953, DE 09 DE AGOSTO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE ALVARÁS E CERTIFICADOS DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM IV

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013, PROCESSO Nº 1.337/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ATEVALDO VIEIRA LEITÃO, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DA LIBERDADE RELIGIOSA E CIDADANIA. (A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 25 DE MAIO). APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

12 de Fevereiro de 2014.

ITEM

I



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. <u>02</u>
<u>950/2013</u>
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 /2013
PROCESSO Nº 950 /2013

~~AS COMISSÃO(OES) DE:~~

~~26/09/2013~~

Institui as Medalhas Legislativas do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 168, parágrafo 2º, alínea "e", do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas as Medalhas Legislativas do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, com o objetivo de homenagear os profissionais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para a elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à saúde pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – As medalhas serão conferidas anualmente e, quando possível, no dia do Médico ou no dia do Médico Veterinário, em solenidade pública, no Plenário desta Casa Legislativa.

ARTIGO 2º - Será constituída uma comissão para propor a indicação dos médicos e dos médicos veterinários a serem agraciados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão de que trata este artigo será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) da Secretaria de Saúde (Secretário(a), médico(a) e médico(a) veterinário(a)) e 02 (dois) vereadores, cabendo ao(à) Secretário(a) de Saúde a presidência da comissão e o voto de desempate, quando necessário.

ARTIGO 3º - As medalhas terão, no verso, o brasão de Diadema, ao redor do qual serão gravados os seguintes dizeres: “Mérito Médico – Câmara Municipal de Diadema” e “Mérito Médico Veterinário – Câmara Municipal de Diadema”. Do averso constarão o nome do agraciado e a data da atribuição

ARTIGO 4º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de setembro de 2013.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Flc. 03
950/2013
Protocolo

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MANINHO

Fls. <u>04</u>
<u>950/2013</u>
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Foi no dia 9 de setembro de 1933, através do Decreto nº 23.133, que o então presidente Getúlio Vargas criou uma normatização para a atuação do médico veterinário e para o ensino dessa profissão. Em reconhecimento, a data passou a valer como o Dia do Veterinário. Mas escolas de veterinária já existiam no Brasil, desde 1910.

É chamada de medicina veterinária a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças dos animais domésticos e o controle de distúrbios também em outros animais.

Pessoas se dedicam a tratar de animais desde os tempos antigos, desde que começaram a domesticá-los. A prática da veterinária foi estabelecida desde 2.000 a.C. na Babilônia e no Egito. Porém, alguns registros encontrados, remonta a 4000 a.C.

Na Europa, a história da veterinária parece estar sempre ligada àqueles que tratavam os cavalos ou o gado. Os gregos antigos tinham uma classe de médicos, chamada de "doutores de cavalos" e a tradução em latim para a especialidade era veterinarius. Os primeiros registros sobre a prática da medicina animal na Grécia são do século VI a.C., quando as pessoas que exerciam essa função - chamados de hippiatros (hipiatras, os especialistas da medicina veterinária que tratam dos cavalos) - tinham um cargo público. As escolas de veterinária surgiram na Europa no meio do século XVIII, em países como Áustria, Alemanha, Dinamarca, Espanha, França, Inglaterra, Itália, Polônia, Rússia e Suécia.

O marco do estabelecimento da medicina veterinária moderna e organizada segundo critérios científicos é atribuído ao hipólogo francês Claude Bougerlat, na França de Luís XV, com a criação da Escola de Medicina Veterinária de Lyon, em 1761. A segunda a ser criada no mundo foi a Escola de Alfort, em Paris.

O capitão-médico João Moniz Barreto de Aragão, patrono da medicina veterinária militar brasileira, foi o fundador da Escola de Veterinária do Exército em 1917, no Rio, mas a profissão não tinha regulamentação até o Decreto de Getúlio Vargas, de 9 de setembro de 1932, que vigorou por mais de trinta anos.

Para o exercício profissional passou a ser exigido o registro do diploma, a partir de 1940, na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, órgão fiscalizador da profissão.

A partir de 1968, com a lei de criação dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, foi transferida aos conselhos a função de fiscalizar o exercício dessa profissão e é também onde se faz o registro profissional.

A formação em medicina veterinária dura, em média, cinco anos, com os dois primeiros anos tratando das disciplinas básicas anatomia, microbiologia, genética, matemática, estatística, além de nutrição e produção animal. Depois é a vez de estudar as doenças, as técnicas clínicas e cirúrgicas e então optar pela especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MANINHO

Fls. <u>05</u>
<u>950/2013</u>
Protocolo

As especializações são clínica e cirurgia de animais domésticos e silvestres, e de rebanhos; trabalhar nas indústrias de produtos para animais, acompanhando a produção de alimentos, rações, vitaminas, vacinas e medicamentos; trabalhar em manejo e conservação de espécies, observando os animais silvestres em cativeiro para estudar a sua reprodução e conservação, implantando projetos em reservas naturais; fazer controle de saúde de rebanhos em propriedades rurais ou fiscalizar os estabelecimentos que vendem ou reproduzem animais; usando tecnologia, fazer melhoramentos de qualidade dos rebanhos.

No Dia 18 de outubro, comemora-se o **Dia do Médico**, em referência ao dia consagrado pela Igreja Católica a São Lucas, padroeiro da medicina. O santo, que foi um dos quatro evangelistas, escreveu o "3º Evangelho" e o Ato dos Apóstolos" do Novo Testamento da Bíblia Sagrada.

Era médico, pintor, músico e historiador. São Lucas nasceu na Antióquia (atual Turquia), no início do século I. Bondoso, abnegado, peregrinou por muitos lugares curando as pessoas e desafiando instituições políticas. Não conheceu Jesus, mas escreveu o Evangelho, transmitindo suas palavras. Morreu aos 80 anos e seus restos mortais estão na Basílica de Santa Justina, em Pádua, na Itália.

São Lucas é o santo dos médicos. Seu nome, como patrono da classe, foi lançado por Eurico Branco Ribeiro, cirurgião paulista e estudioso da vida do santo.

Sua escolha deveu-se às ações que, naquela época, aliviaram o sofrimento de muitos doentes. Desse modo, adotou-se o dia do santo médico para homenagear todos aqueles que, com a mesma tenacidade e dedicação que São Lucas teve um dia, salvam vidas, curam doenças e atenuam os males da saúde.

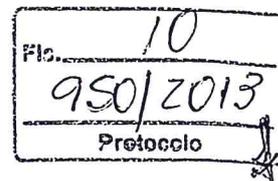
Trata-se de uma digna e justa homenagem aos profissionais que atuam na prestação de socorro.

Ser um médico é se propor a ajudar o próximo, não importa a situação, local ou maneira.

Assim sendo, pelo mérito da matéria apresentada, espero contar com o apoio de todos os Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, que integram este Parlamento, para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2013.


MANOEL EDUARDO MARINHO
VEREADOR



PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2013 - PROCESSO Nº
950/2013

O Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros apresentaram o presente Projeto de Decreto Legislativo, instituindo a Medalha Legislativa do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, e dando outras providências.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica instituída a Medalha Legislativa do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, com o objetivo de homenagear os profissionais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para a elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à saúde pública.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento encontra amparo no artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que trata acerca do Decreto Legislativo, o qual é destinado a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.

Também encontra respaldo no artigo 168, *caput* e § 1º, do Regimento Interno desta Câmara, que dispõe que o Decreto Legislativo deverá ser aprovado em um só turno de votação e pela maioria absoluta dos membros desta Câmara e será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Pelo exposto, entende a Relatora desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

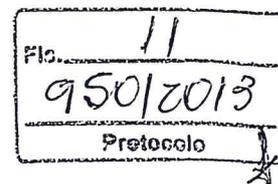
Diadema, 16 de outubro de 2.013.

Ver.^a CIDA FERREIRA
Relatora

Acompanham o Parecer da Nobre Relatora:


Ver. LUIZ PAULO SALGADO
Presidente


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2013, processo nº 950/2013, que institui a Medalha Legislativa do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, e dá outras providências.

AUTORIA: Ver. Manoel Eduardo Marinho e Outros.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, que institui a Medalha Legislativa do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, e dá outras providências.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento institui a Medalha Legislativa do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, com o objetivo de homenagear os profissionais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para a elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à saúde pública.

Ademais, prevê a constituição de uma Comissão para propor a indicação dos médicos e médicos veterinários a serem agraciados com as referidas Medalhas Legislativas, que será composta por cinco membros, sendo três da Secretaria de Saúde e dois Vereadores, cabendo ao(à) Secretário(a) de Saúde a Presidência da Comissão e o voto de desempate, quando necessário.

É o Relatório.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 57 – O Decreto-Legislativo é destinado a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.

Parágrafo Único – O Decreto-Legislativo aprovado pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo no artigo 168, *caput* e § 1º, do Regimento Interno desta Câmara, abaixo colacionado:

est.

est.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 12
950/2013
Protocolo

ARTIGO 168 - O Decreto Legislativo é destinado a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos, excedendo os limites de sua economia interna, não sujeito à sanção do Executivo.

Parágrafo 1º - O Decreto Legislativo, aprovado em um só turno de votação e pela maioria absoluta dos membros da Câmara, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 16 de outubro de 2013.

Laura E.M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora I

De acordo.

Cecília Matsuzaki
CECÍLIA H.O. MATSUZAKI
Chefe de Seção



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2013 - PROCESSO
Nº 950/2013

O Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros apresentaram o presente Projeto de Decreto Legislativo, instituindo a Medalha Legislativa do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, e dando outras providências.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica instituída a Medalha Legislativa do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, com o objetivo de homenagear os profissionais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para a elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à saúde pública.

Conforme consta da justificativa apresentada pelos autores, *“trata-se de uma digna e justa homenagem aos profissionais que atuam na prestação de socorro. Ser um médico é se propor a ajudar o próximo, não importa a situação, local ou maneira”*.

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto de Decreto Legislativo em comento prevê a constituição de uma Comissão para propor a indicação dos médicos e dos médicos veterinários a serem agraciados com as Medalhas Legislativas do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário.

Pelo exposto, entende esta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 16 de outubro de 2.013.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Ver. Dr. ALBINO CARDOSO-PEREIRA NETO
Vice-Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 14
950/2013
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2013, PROCESSO Nº 950/2013.

Trata-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre Vereador Manoel Eduardo Marinho e outros, que dispõe sobre a instituição das Medalhas Legislativas do Mérito Médico e Veterinário, e dá outras providências.

O objetivo com o estabelecimento das referida Medalhas é homenagear os profissionais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema no que respeita à saúde pública, atuando diretamente para a elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Conforme versa o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo, as medalhas serão conferidas anualmente e, quando possível, no dia do Médico ou no dia do Médico Veterinário, em solenidade pública, no Plenário da Câmara Municipal de Diadema.

O artigo 2º da propositura dispõe que será constituída uma comissão para propor a indicação dos médicos e médicos veterinários a serem agraciados com as aludidas medalhas.

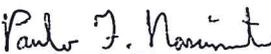
Ainda, o parágrafo único ao artigo especifica que a referida comissão será composta por 05 membros, sendo 02 vereadores e 03 integrantes da Secretaria de Saúde do Município: O Secretário de Saúde, um médico e um médico veterinário, cabendo ao Secretário a presidência da comissão e o voto de desempate, quando necessário.

Informa o DD. Vereador, autor da propositura, em justificativa, que o dia do Veterinário é comemorado no Dia 09 de setembro, data na qual, no ano de 1933, o então Presidente Getúlio Vargas criou a normatização para o exercício e ensino da profissão no Brasil. O dia do Médico, por sua vez, é comemorado no dia 18 de outubro, dia de São Lucas, padroeiro da medicina. Conforme mencionado, essas serão as datas em que preferencialmente deverão ser entregues as medalhas aos com elas agraciados.

No respeitante ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2013, na forma como se encontra redigido, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do orçamento vigente para cobrir as despesas provenientes da aprovação e posterior execução do Decreto-Legislativo a ser aprovado.

É o Parecer,

Diadema, 30 de outubro de 2013.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 15
950/2013
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2013

PROCESSO Nº 950/2013

AUTOR: VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS

ASSUNTO: INSTITUI AS MEDALHAS LEGISLATIVAS DO MÉRITO MÉDICO E DO MÉRITO VETERINÁRIO.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre colega Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO e OUTROS, que institui as Medalhas Legislativas do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, e dá outras providências.

Acompanha a presente propositura justificativa subscrita pelos autores.

Apreciando a propositura na área de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo desta Casa emitiu Parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

O objetivo da presente propositura é o de criar as Medalhas Legislativas do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário com o propósito de homenagear os profissionais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando para a elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos Cidadãos, no que se refere à saúde pública.

O parágrafo único ao artigo 1º da propositura dispõe que as referida Medalhas serão concedidas anualmente em solenidade pública no Plenário da Câmara Municipal de Diadema, preferencialmente, no dia do Médico ou do Médico Veterinário.

Segundo DD. Vereador, autor da propositura, o Dia do Médico é comemorado no dia 18 de outubro, em virtude de ser o dia consagrado pela Igreja Católica a São Lucas, padroeiro da medicina, que além de evangelista, foi médico, pintor, músico e historiador.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 16
950/2013
Protocolo

O Dia do Veterinário, por sua vez, é, no Brasil, comemorado em 09 de setembro, data na qual, no ano 1933, foi regulamentada a profissão de Veterinário no Brasil através do Decreto nº 23.133/33, do Presidente Getúlio Vargas, Chefe do Poder Executivo Federal à época.

A maneira como se pretende realizar a indicação dos médicos veterinários e dos médicos a serem agraciados com as supramencionadas medalhas é descrita no artigo 2º da propositura e seu parágrafo único.

O aludido artigo 2º dispõe que para indicar os profissionais a serem homenageados será constituída uma comissão composta por 02 vereadores e 03 integrantes da Secretaria Municipal da Saúde, a saber, o Secretário de Saúde do Município, um médico e um veterinário. Ao Secretário de Saúde caberá a função de presidente da comissão e votante, em caso de empate.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, vez que a criação e instituição da aludida medalha se constituirá numa medida de reconhecimento por parte do Município às nobres profissões de médico e médico veterinário.

No que respeita ao aspecto econômico, este Relator não vê óbices à aprovação da proposição em exame, haja vista existirem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para cobrir as despesas decorrentes da execução do Decreto Legislativo que vier a ser aprovado, especialmente à aquisição das medalhas, que ficará a cargo da Câmara Municipal de Diadema.

Nestas condições, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2013, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2013.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
RELATOR

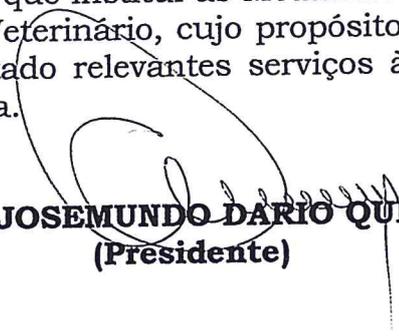


Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	17
950/2013	
Protocolo	

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2013, de autoria do nobre colega Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, que institui as Medalhas Legislativas do Mérito Médico e do Mérito Médico Veterinário, cujo propósito é homenagear aos profissionais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, no tocante à saúde pública.


VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(Presidente)

Sala das Comissões, data retro.


VER. PASTOR JOÃO GOMES
(Vice Presidente)

ITEM

II



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
1.182/2013
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2013
PROCESSO Nº 1.182/2013

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

Dispõe sobre concessão da Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I.

O Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

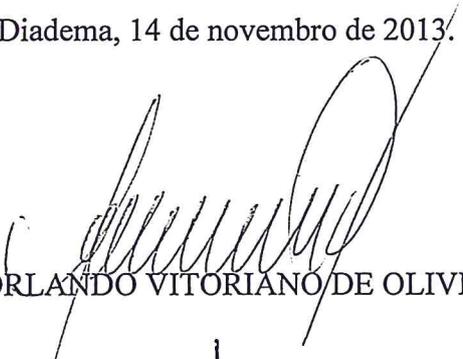
ARTIGO 1º - Fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I. pelos relevantes serviços prestados à coletividade do Município de Diadema.

ARTIGO 2º - A insígnia a que se refere este artigo será entregue à homenageada, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 3º – As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 14 de novembro de 2013.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

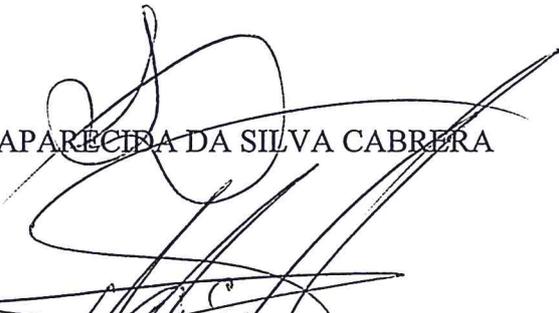

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA



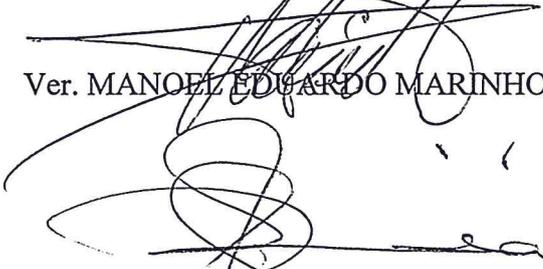
Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. -03-
1.182/2013
Protocolo

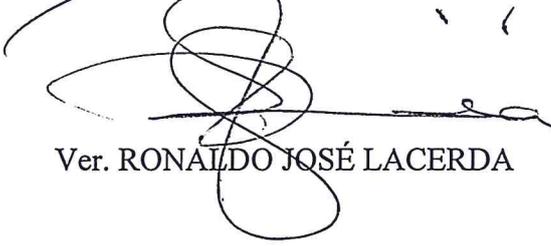
Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ



Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA



Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO



Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
1.188/2013
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Motivos da Fundação da Entidade

Os principais motivos que nos levaram à fundação desta Entidade decorreram da carência social da região, que possui muitos idosos oriundos de famílias carentes e com vivências de todo tipo de violência.

Muitos idosos permanecem sozinhos durante o dia sem ter o que fazer, acabam ficando doentes e sem perspectiva de melhoria de vida.

Assim, com o objetivo de atender efetivamente esses idosos nos instalamos próximo de suas casas, a fim de interagir com as famílias em seu contexto social, desenvolvendo ações educativas que resgatem a cidadania, a autoestima e autoconfiança, propiciando o seu desenvolvimento integral.

Histórico

A Associação Renascer teve sua origem em 06/10/1998, a partir da descoberta por parte de alguns membros da Comunidade Católica da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes da necessidade de realização de trabalhos sociais junto à população idosa da região.

A partir de fevereiro de 2008, a Associação Renascer assumiu o Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I. Região Sul, efetuando convênio com o Governo do Estado através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Diadema, quando então foi implementado o planejamento pedagógico, contemplando a capacitação dos funcionários, as reuniões dos grupos de idosos e as demais atividades realizadas junto à população idosa.

São 15 anos de trabalho junto à população de Diadema, com atendimento regular de pessoas idosas, com realização de formação sociopolítica, conscientizando a população de seus direitos sociais, tais como participação em movimentos de saúde, transporte, moradia, defesa do direito das mulheres, idosos, relacionamento familiar, dentre outros.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -05-
1.182/2013
Protocolo

Missão

Nossa missão é possibilitar que os idosos se relacionem bem com as outras pessoas, abominem a violência, desenvolvam o senso crítico e artístico e se tornem cada vez mais agentes participativos da sociedade.

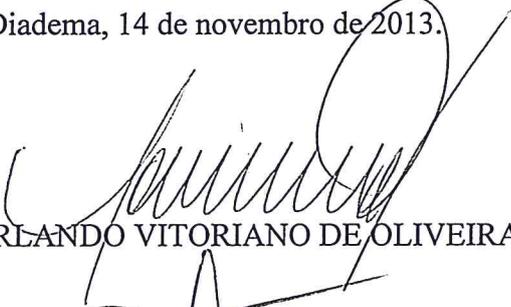
Ajudar o idoso no exercício de sua cidadania, contribuindo para melhorar seu aspecto psicológico, físico, moral e cultural, garantindo um espaço de convivência e relacionamento, proporcionando a oportunidade de vivenciar o respeito mútuo, os limites e as regras, os direitos e deveres e a manifestação de sua opinião em grupo, as atitudes de respeito e a cooperação e o repúdio a toda forma de preconceito e violência.

Promover o exercício da cidadania, os direitos humanos e as garantias individuais e coletivas, especialmente as previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Propiciar a melhoria do relacionamento entre família, idoso e comunidade, a fim de promover o pleno desenvolvimento destes.

Desenvolver programas e atividades socioeducativas e culturais, que assegurem condições adequadas e melhoria da qualidade de vida das pessoas com idade acima de 60 anos.

Diadema, 14 de novembro de 2013.

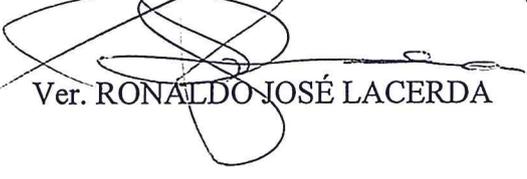

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA


Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ


Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

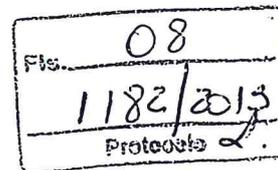

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO


Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2013 - PROCESSO Nº
1.182/2013

O Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros apresentaram o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I., que será entregue à homenageada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, o qual prevê que cabe à Câmara Municipal, conceder honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Também encontra respaldo no artigo 169, do Regimento Interno desta Câmara, que dispõe que o Decreto Legislativo deverá ser aprovado em discussão e votação únicas, por dois terços de seus membros.

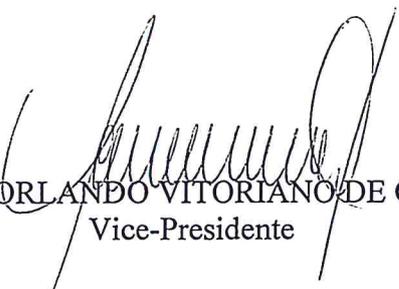
Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

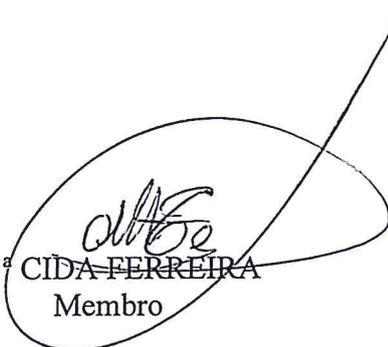
É o parecer.

Diadema, 09 de dezembro de 2.013.


Ver. LUIZ PAULO SALGADO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


Ver.ª CIDA FERREIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis.	09
	1182/2013
	Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2013 - PROCESSO Nº 1.182/2013

O Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros apresentaram o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I., que será entregue à homenageada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Conforme consta da justificativa, o Projeto de Decreto Legislativo em comento tem como finalidade homenagear a referida Associação que alcança *“15 anos de trabalho junto à população de Diadema, com atendimento regular de pessoas idosas, com realização de formação sociopolítica, conscientizando a população de seus direitos sociais, tais como participação em movimentos de saúde, transporte, moradia, defesa do direito das mulheres, idosos, relacionamento familiar, dentre outros”*.

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto em comento encontra respaldo no artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Diadema e no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 09 de dezembro de 2013.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA-NETO
Vice-Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
Membro



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2013, processo nº 1.182/2013, que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I.

AUTORIA: Ver. Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros, que concede a Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento estabelece que a referida Medalha Legislativa será entregue à homenageada, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

É o Relatório.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 19 – Cabe, ainda, à Câmara Municipal, conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto-Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Ademais, a proposição em comento também encontra respaldo no artigo 169, do Regimento Interno desta Câmara, abaixo colacionado:

ARTIGO 169 – Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços em prol do Município.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis.	11
1182/2013	
Protocolo 2.	

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2013 –
Processo nº 1.182/2013)

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 09 de dezembro de 2.013.

Laura E. M. Carneiro
LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora I

De acordo.

Cecília Matsuzaki
CECÍLIA H.O. MATSUZAKI
Chefe de Seção



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	13
1182	2013
Protocolo 2	

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2013, PROCESSO Nº 1182/2013.

Trata-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre Vereador ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA e OUTROS, que dispõe sobre a concessão de Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade.

A Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 001, de 19 de fevereiro de 2010, sendo este alterado pelo Decreto Legislativo nº 002, de 12 de abril de 2012, e visa homenagear pessoas ou organizações sociais que comprovem ter prestado relevantes serviços à população de Diadema, nas áreas de assistência social e direitos humanos.

Este é o caso da Associação Centro de Convivência da Melhor Idade, Administrado pela Associação Renascer que há 15 anos trabalha junto à população de Diadema, atendendo regularmente pessoas idosas, com realização de formação sociopolítica, conscientizando a população de seus direitos sociais, tais como participação em movimentos de saúde, transporte, moradia, defesa do direito das mulheres, idosos, relacionamento familiar e outros.

A Associação Renascer teve origem em 06 de outubro de 1998, a partir da constatação da necessidade da realização de trabalhos sociais junto à população idosa da região da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes por membros da Comunidade Católica da Paróquia. A partir de 2008, passou a administrar o Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I. por intermédio de convênio com o Governo do Estado.

A missão da Associação Centro de Convivência da Melhor Idade é a maior integração do idoso com a sociedade, tornando-os agentes participativos da mesma, além de promover o bem-estar e desenvolvimento pleno do idoso procurando melhorar seu relacionamento com a família e a comunidade.

No respeitante ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2013, na forma como se encontra redigido, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do orçamento vigente para cobrir as despesas provenientes da aprovação e posterior execução do Decreto-Legislativo a ser aprovado, notadamente a confecção da Insígnia do Mérito Social e dos Direitos Humanos que será entregue à instituição homenageada em Sessão Solene, especialmente convocada.

É o Parecer,

Diadema, 03 de fevereiro de 2014

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	15
	1182/2013
Protocolo	2

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 022/2013

PROCESSO Nº 1182/2013

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS À ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE – CCMI.

AUTOR: VEREADOR ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA E OUTROS.

RELATOR: VEREADOR PASTOR JOÃO GOMES, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre colega Vereador ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA e OUTROS que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMI.

Acompanha a Propositura, Justificativa subscrita pelos autores.

Apreciando a propositura na área de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo desta Casa emitiu Parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

PARECER

Cumprido de início destacar que a honraria foi criada Pelo Decreto Legislativo nº 001, de 19 de fevereiro de 2010, sendo este alterado pelo Decreto Legislativo nº 002, de 12 de abril de 2011, cujos projetos são de autoria do nobre vereador José Antonio da Silva.

A referida medalha foi criada com a finalidade de homenagear pessoas ou organizações sociais que comprovem ter prestado relevantes serviços à população de Diadema, nas áreas de assistência social e direitos humanos.

De acordo com a Justificativa do nobre Vereador, autor da Propositura em apreço, a entidade homenageada procura atender a população idosa da região, em especial a mais carente, com o objetivo de elevar a qualidade de vida dos idosos por meio da sua maior integração à sociedade, procurando propiciar a melhoria do relacionamento com a família, bem como com a comunidade.

Faz parte da Missão da Associação homenageada, promover o exercício da Cidadania, dos direitos humanos e as garantias sociais e coletivas, em especial as previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fig. 16
1182/2013
Protocolo 2

A Associação Centro de Convivência da Melhor Idade originou-se quando, no ano de 2008, a Associação Renascer assumiu a administração do Centro de Convivência da Melhor Idade por meio de convênio firmado com o Governo do Estado através da sua Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Diadema.

A Associação Renascer já vem realizando trabalhos sociais com idosos na região desde sua criação em 06/10/1998 por membros da Comunidade Católica da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes.

Logo, quanto ao mérito a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, eis que a Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMI vem prestando, indubitavelmente, relevantes serviços na área social e dos direitos humanos com o atendimento a idosos em nosso Município.

No respeitante ao aspecto econômico, acolho o Parecer do Senhor Analista Técnico Legislativo, manifestando-me igualmente favorável à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do Orçamento vigente para ocorrer às despesas provenientes da aprovação e posterior execução da proposição em tela, conforme dispõe o art. 3º.

De todo exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2013, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 04 de fevereiro de 2014.


VER. PASTOR JOÃO GOMES
RELATOR



Fig.	17
	1182/2013
Protocolo	2.

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2013 de autoria do DD. Colega Vereador ORLANDO VITORIANDO DE OLIVEIRA e OUTROS que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMI pelos relevantes serviços prestados à comunidade nas áreas da assistência social e defesa dos Direitos Humanos através do atendimento a idosos em situação de fragilidade social.

Salas das Comissões, data retro.

VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
Presidente

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	22
1182/2013	
Protocolo	

EMENDAS DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA E OUTROS
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/13 - PROCESSO Nº
1.182/13

REQUEREMOS, nos termos do artigo 181 do Regimento Interno, a
apreciação das seguintes Emendas:

1ª EMENDA MODIFICATIVA

A ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/13 passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão da Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos
Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I. – Região Sul”.

2ª EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/13 passa a
vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos
Humanos à Associação Centro de Convivência da Melhor Idade – C.C.M.I. – Região Sul,
pelos relevantes serviços prestados à coletividade do Município de Diadema”.

Diadema, 11 de fevereiro de 2014.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls.	23
	1182/2013
	Protocolo

(Emendas do Vereador ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA E OUTROS - Projeto de Decreto Legislativo nº 022/13 – continuação):

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUÉIROZ

Ver^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BOI)

ITEM

III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.-02-.....
 844/2013
 Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 074/2013 PROCESSO Nº 844/2013

AS COMISSÃO(OES) DE: _____

 29 / 08 / 2013

 PRESIDENTE

Altera dispositivo da Lei nº 1.953, de 09 de agosto de 2.000, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de alvarás e certificados de segurança das instalações nos locais que especifica.

O Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.953, de 09 de agosto de 2.000, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de alvarás e certificados de segurança das instalações nos locais que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam os parques de diversão, circos, casas de espetáculos, estabelecimentos similares, e/ou eventos que exigem autorização dos órgãos municipais e do Corpo de Bombeiros obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, os alvarás e certificados de segurança de suas instalações, assim como a publicar em todas as peças publicitárias e nos ingressos dos eventos, os números dos alvarás que autorizaram a realização da atividade.

- Parágrafo Único
- I
- II
- III
- IV – Cancelamento do Evento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de agosto de 2013

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Ver. LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. ORLANDO VIGORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
844/2013
Protocolo

JUSTIFICATIVA

A presente proposutura visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.953, de 09 de agosto de 2.000, para que os realizadores de eventos que agreguem grande público constem nas peças publicitárias e nos ingressos dos eventos, os números dos alvarás que autorizaram a realização da atividade.

A presente proposutura tem por escopo identificar de plano, para conhecimento de todos, se a atividade e/ou evento foi autorizado pelas autoridades legais, em especial o Corpo de Bombeiros, com o objetivo de se evitar tragédias que vitimaram os jovens da cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

A prevenção é sempre a melhor opção para resguardar os interesses públicos concernentes à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, pois possibilitar ao cidadão conhecimento prévio de que determinado evento se encontra devidamente autorizado pelo Poder Público é mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública para conter os abusos do direito individual.

Com a aprovação do PL em questão qualquer cidadão poderá se resguardar de eventual atividade que seja danoso para sua segurança, dando-lhe maior tranquilidade para que este frequente atividade que agreguem grande público.

Em muitas ocasiões eventos são realizados sem a devida autorização do Poder Público, o que poderá acarretar prejuízo para a segurança do cidadão, todavia, é dever do Poder Público não só coibir tais eventos, mas, entretanto, utilizar de mecanismos facilitadores para que o cidadão possa de pronto, verificar que se o evento é ou não autorizado pelo Poder Público.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente PL que aguardamos a aprovação de todos os Nobres Vereadores.

Diadema, 26 de agosto de 2013.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver.º JOSÉ ANTONIO DA SILVA (ZÉ ANTONIO)

Ver.º JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (JOSA)

Ver.º LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA (LILIAN CABRERA)

Ver.º ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver.º RONALDO JOSÉ LACERDA

ITEM

IV



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 02
1337/2013
Protocolo 2

PROJETO DE LEI Nº 122 /13
PROCESSO Nº 1.337 /13

COMISSÃO(OES) DE: _____

19 / 12 / 2013
PRESIDENTE

...
...
...

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Liberdade Religiosa e Cidadania.

O Vereador ATEVALDO VIEIRA LEITÃO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Liberdade Religiosa e Cidadania, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Dia da Liberdade Religiosa e Cidadania deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 2º - O Dia da Liberdade Religiosa e Cidadania destina-se à promoção de palestras, mostras, exposições, fóruns e outros eventos pertinentes ao tema.

ARTIGO 3º - A realização dos eventos relativos ao Dia da Liberdade Religiosa e Cidadania ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Diadema e da Câmara Municipal de Diadema, em parceria com a ABLIRC – Associação Brasileira de Liberdade Religiosa e Cidadania.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 11 de dezembro de 2013.

Ver. ATEVALDO VIEIRA LEITÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 03
1337/2013
Protocolo α

Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO

JUSTIFICATIVA

A presente lei tem por escopo instituir “o dia da Liberdade Religiosa e Cidadania”, que visa estabelecer espaços para o debate sobre o tema, na perspectiva de sensibilizar a sociedade sobre a importância, defesa e promoção da liberdade religiosa para todas as pessoas em todos os lugares.

Não se trata de uma espécie de proselitismo religioso, o objetivo central é a defesa do direito inalienável de cada ser humano de professar a crença de sua livre escolha ou de não professar a crença alguma.

Segundo Hédio Silva Jr, Secretário de Justiça do Estado de São Paulo (2005-2006), “a defesa e promoção da liberdade religiosa se constitui no grande desafio de Século XXI, pois a ONU declara que cerca de 70% dos conflitos bélicos do mundo têm um viés religioso ou étnico”.

Importantes instituições têm obrigado a ABLIRC ou realização de eventos similares. A Seccional da OAB no Estado de São Paulo institui a Comissão de Direito e Liberdade Religiosa, em várias subseções, até já constituíram comissão análoga.

O Ministério Público tem realizado importantes Seminários sobre o tema; a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania estabeleceu, em 2005, o Fórum Inter-religioso, conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizou Seminário Internacional sobre o tema.

O pai da sociologia, Émile Durkeim, fundamenta o conceito do fato social em três pilares: a generosidade, a exterioridade e a coerção. Eis que a defesa, proteção e promoção da liberdade religiosa tornou-se um fato social incontestável da sociedade Brasileira.

Muitos ainda não entendem e alimentam



Gabinete do Vereador – **ATEVALDO LEITÃO**

intolerâncias, têm dificuldade em conviver com o diferente, não conseguem perceber que verdadeiramente o que nos torna semelhantes, não são as diferenças, pois não nascemos todos iguais. A intolerância seja de qualquer tipo de manifestação é uma seta profunda que fere a humanidade na sua essência.

A liberdade religiosa que está na base de todas as outras liberdades, é o que garante a verdadeira dignidade que tem a pessoa humana. Um exame realista leva, infelizmente, a reconhecer que, nos tempos atuais, em que a cultura dominante onde o consumismo, a busca desenfreada por prazer, através do acúmulo de bens materiais, remete o homem, contra o bem comum da humanidade, e desfere ataques profundos contra as crenças, que de certa forma, dilacera O DESEJO e intimida as pessoas a procurar uma crença. Nenhuma liberdade, até mesmo a liberdade de expressão é absoluta. Com efeito, ela encontra seu limite no dever de respeitar a dignidade e a legítima liberdade do próximo, conclui o Presidente da **ABLIRC**.

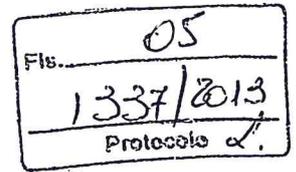
Santo Agostinho escreveu: “encontrei muitos com desejo de enganar outros, mas não encontrei ninguém que quisesse ser enganado”.

Considera-se que uma pessoa alcançou a idade adulta, quando consegue discernir, por seus próprios meios, entre aquilo que é verdadeiro e o que é falso, formando um juízo pessoal sobre a realidade objetiva das coisas. Se existe o direito de ser respeitado no próprio caminho em busca da verdade, há ainda antes a obrigação moral para cada um de procurar a verdade e a de aderir a ela, uma vez conhecida.

A liberdade é tão ampla que, cada um tem a sua própria. Por isso é necessário que os valores escolhidos e procurados na vida sejam verdadeiros, porque só estes que podem aperfeiçoar a pessoa,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete do Vereador – **ATEVALDO LEITÃO**

quando esta procura espontaneamente, liberdade para tal perfeição.

Acreditamos que não é fechando-se, em si mesmo que o homem encontra esta verdade de valores, mas abrindo-se para receber a dimensão que a transcendem. Esta é a condição necessária para que cada um se torne madura de consciência, senhor da sua própria condição de escolha do que realmente ela quer, mas, para isso, tem que haver a liberdade.

A promoção da liberdade religiosa constitui-se num dos grandes desafios da era pós-moderna, não pode ser confundida com ecumenismo, que implica numa integração de crenças para se formar um corpo doutrinário comum.

Diadema, 02 de dezembro de 2013.

ATEVALDO LEITÃO-VEREADOR